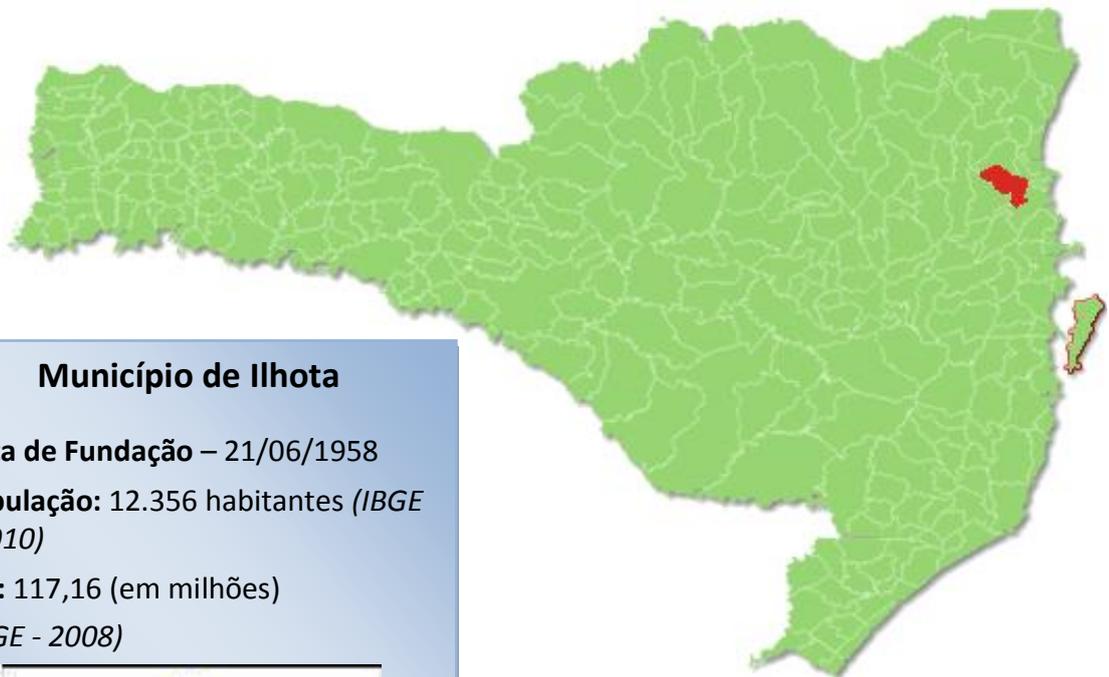


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Ilhota

Data de Fundação – 21/06/1958

População: 12.356 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 117,16 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	22
5.1. Saúde	22
5.2. Ensino.....	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	24
5.2.2. FUNDEB.....	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	28
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	28
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	30
6. DO CONTROLE INTERNO	32
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	33
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	37
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	37
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	37
CONCLUSÃO.....	38
ANEXO	40

PROCESSO	PCP 11/00080578
UNIDADE	Município de Ilhota
RESPONSÁVEL	Sr. Ademar Felisky - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5039/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ilhota, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ilhota, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 08/11/2011.

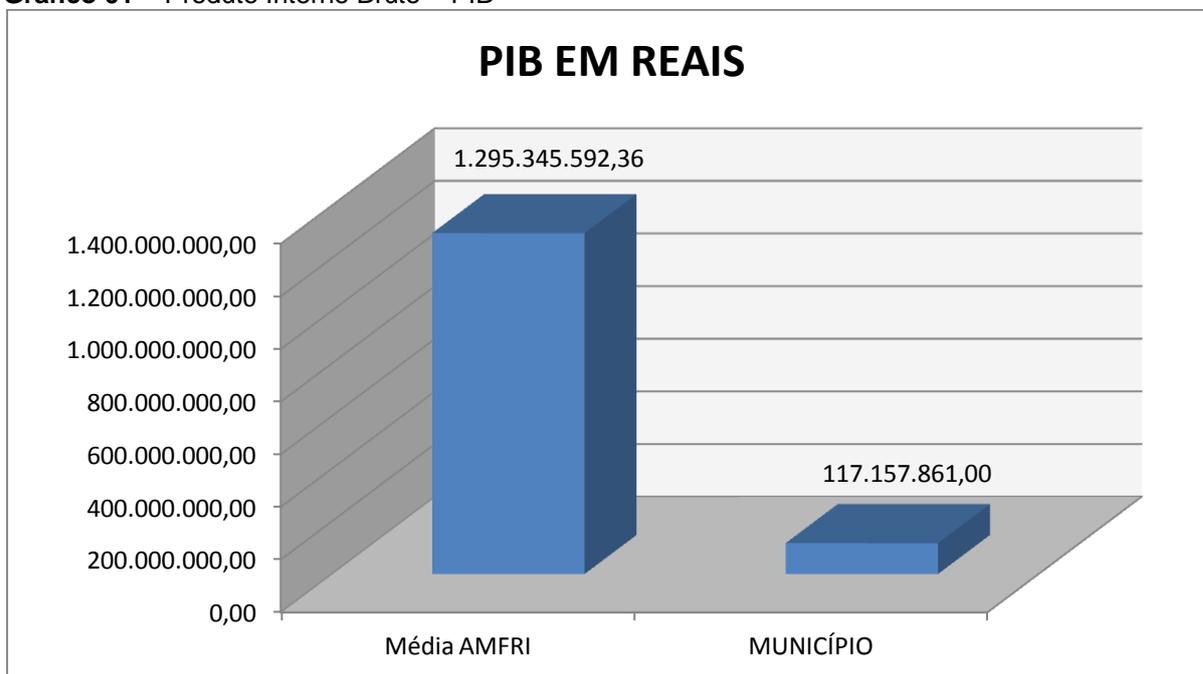
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O Município de Ilhota localizado no Vale do Itajaí, foi colonizado por imigrantes belgas através de um empreendimento comercial liderado por Charles Maximiliano Luiz Van Lede, pesquisador e engenheiro que veio a essas terras movido pelo desejo de encontrar riquezas minerais. Em agosto de 1844 partiu de Ostende na Bélgica, o navio Jan Van Eyck com 114 imigrantes flamengos que ao chegarem fundaram a colônia belga aprovada pela Câmara de Deputados em julho de 1845. O nome do município foi dado por indígenas que habitavam a região antes da chegada dos belgas e deu-se devido a uma pequena ilha que existia no Rio Itajaí-Açu na altura de onde hoje situa-se a Igreja Matriz. A emancipação político-administrativa do município deu-se em 21 de junho de 1958. O município possui uma área de 253,9 Km², aproximadamente 12 mil habitantes e faz parte da região turística Costa Verde e Mar.

O Município de Ilhota tem uma população estimada em 12.356² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 117.157.861,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 9.753,40, considerando uma população estimada em 2008 de 12.012 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Ilhota encontra-se na seguinte situação:

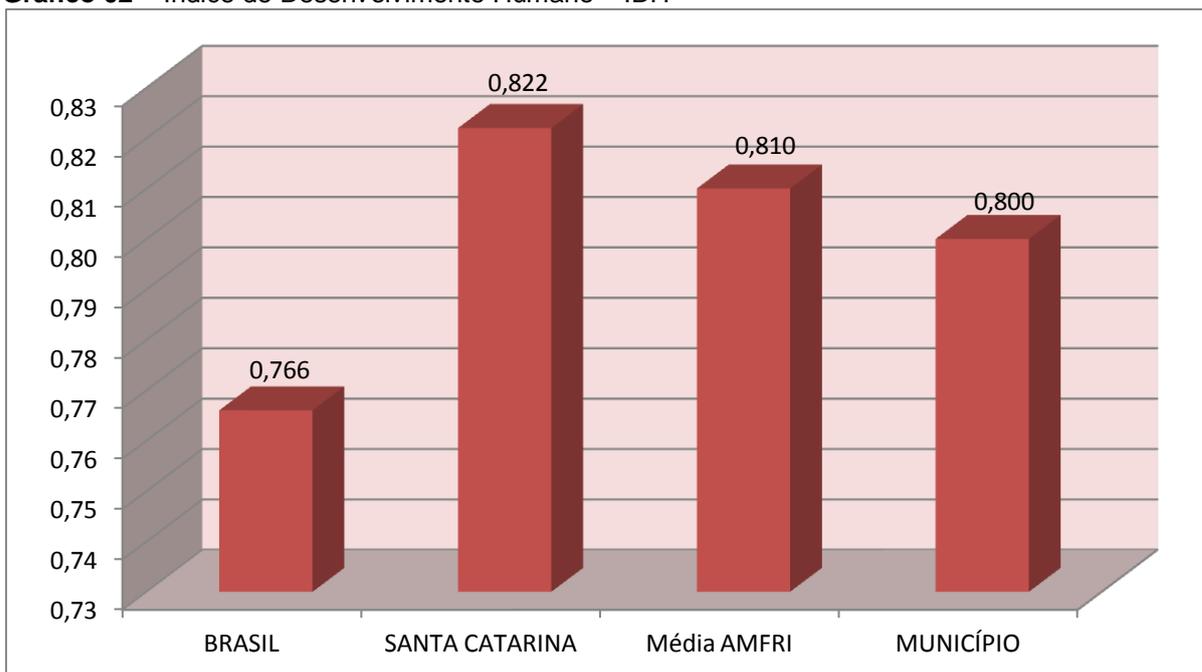
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	20.235.721,58
PPA	1544/2009	29/05/2009	DESPESA FIXADA	20.235.721,58
LDO	1555/2009	29/05/2009		
LOA	1556/2009	30/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	20.235.721,58	23.367.022,61	115,47
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	26.297.610,16	20.242.491,65	76,97
Superávit de Execução Orçamentária		3.124.530,96	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	23.367.022,61	1.832.159,03	21.534.863,58
DESPESA	20.242.491,65	751.839,83	19.490.651,82
Superávit de Execução Orçamentária	3.124.530,96	1.080.319,20	2.044.211,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 16.116,32 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o Resultado da Execução Orçamentária ajustada sem RPPS, refere-se ao valor do cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 3.124.530,96**, correspondendo a **13,37%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 3.124.530,96, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.237.081,17 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 887.449,79.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Superávit de R\$ 2.044.211,76.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Ilhota nos últimos 5 anos:

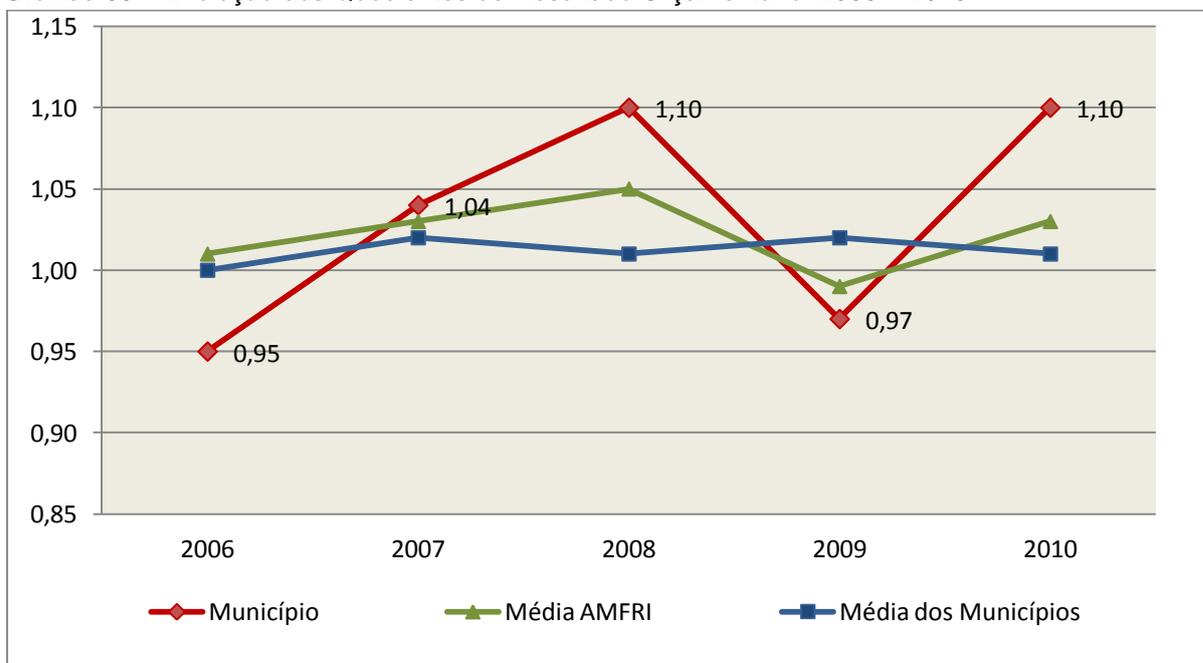
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Excluído RPPS** – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	9.978.029,34	11.630.253,92	15.389.178,82	18.849.959,81	21.534.863,58
2	Despesa executada	10.548.562,22	11.182.146,18	14.021.264,79	19.464.993,00	19.490.651,82
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,95	1,04	1,10	0,97	1,10

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 23.367.022,61**, equivalendo a **115,47%** da receita orçada.

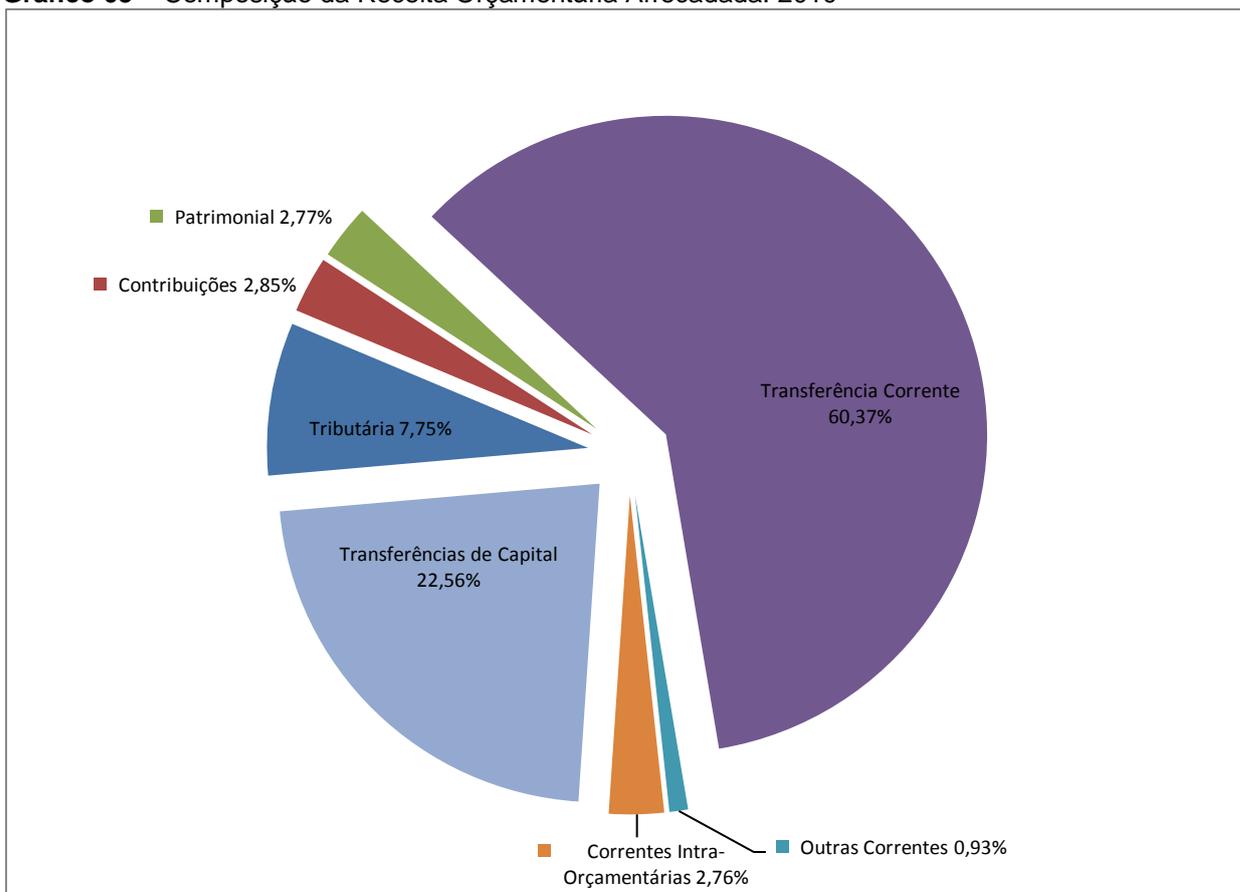
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.322.000,00	1.811.501,34	137,03
Receita de Contribuições	640.000,00	667.016,33	104,22
Receita Patrimonial	465.000,00	647.153,15	139,17
Transferência Corrente	13.177.286,92	14.106.490,95	107,05
Outras Receitas Correntes	241.500,00	218.317,39	90,40
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	391.055,66	645.760,00	165,13
Operações de Crédito	955.979,00	-	-
Alienação de Bens	160.000,00	-	-
Transferências de Capital	2.882.900,00	5.270.783,45	182,83
TOTAL DA RECEITA	20.235.721,58	23.367.022,61	115,47

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

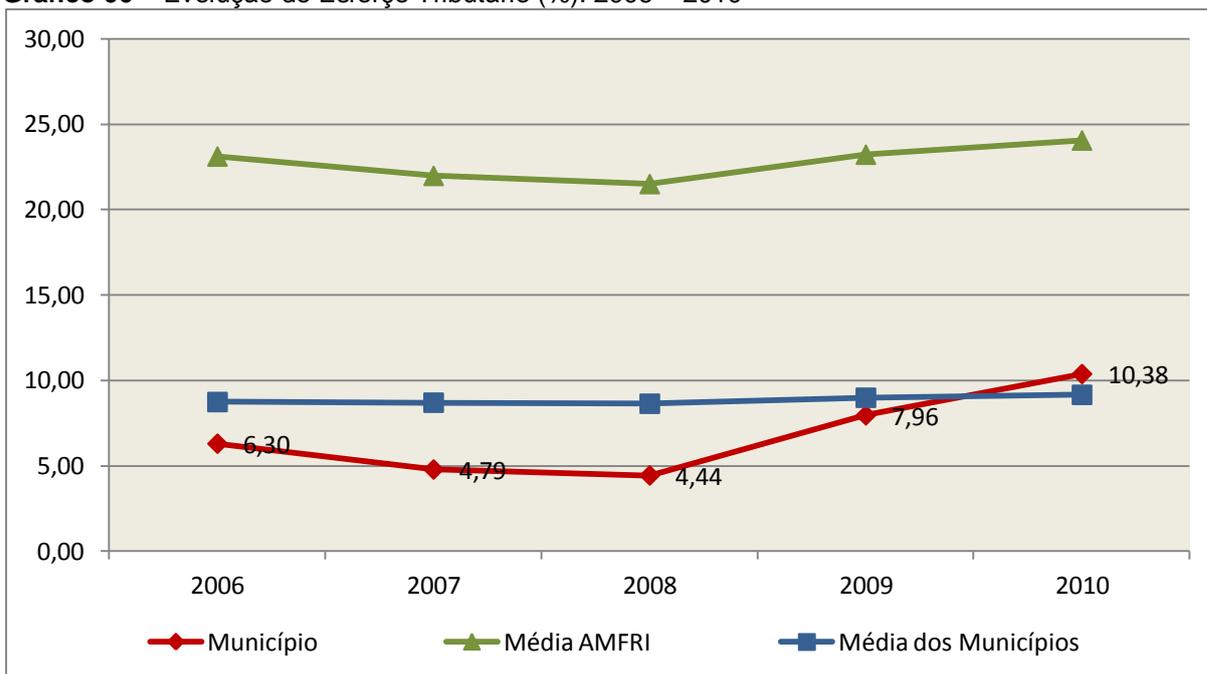


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **60,37%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

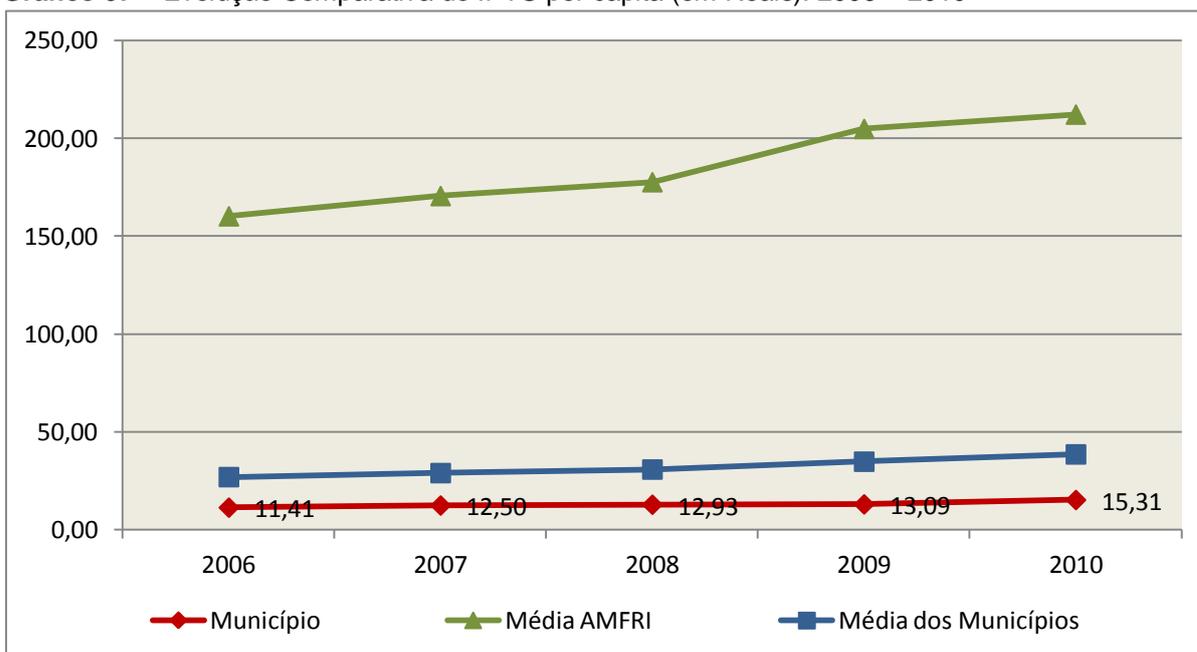


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

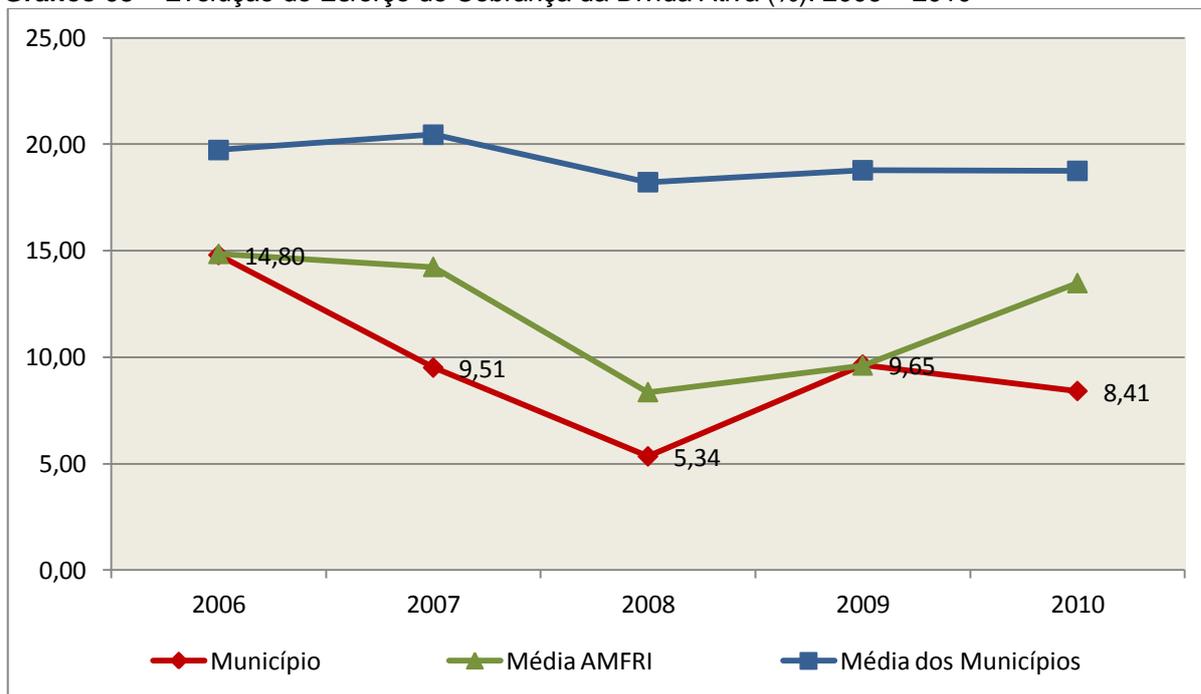
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.227.784,06	159.538,59	1.695.028,31	0,00	103.302,53	7.894,79	2.971.153,64

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs.: A divergência no valor de R\$ 224,12 entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.971.153,64) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 2.971.377,76), consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

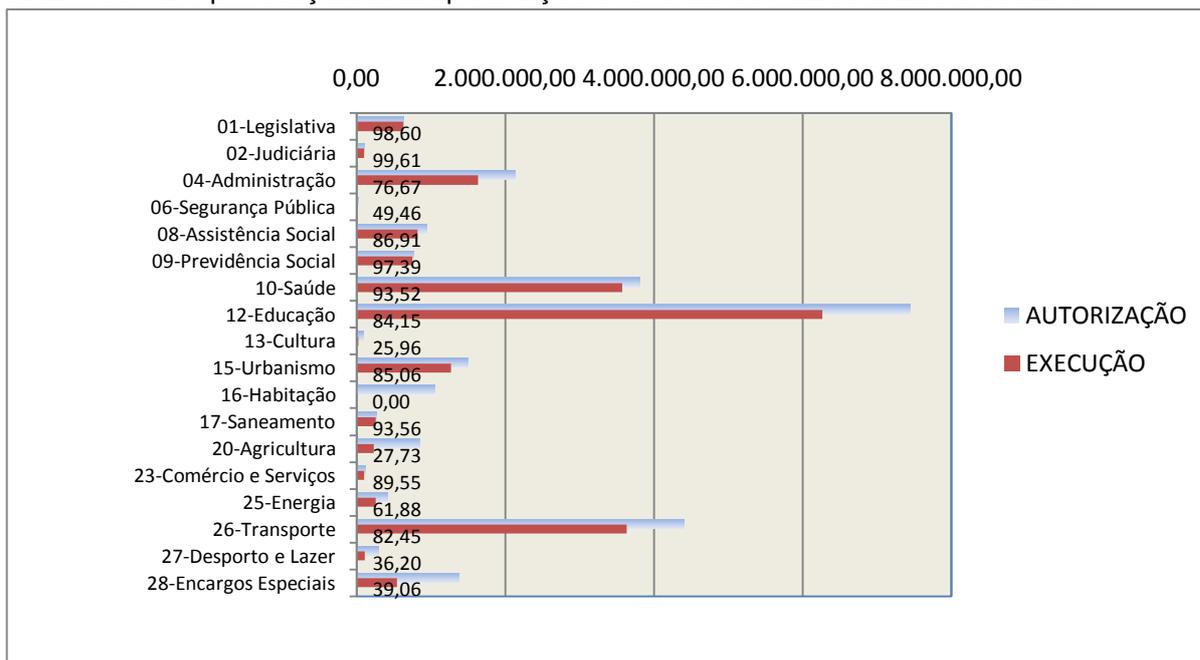
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	640.000,00	631.039,44	98,60
02-Judiciária	104.900,00	104.486,74	99,61
04-Administração	2.134.192,00	1.636.322,34	76,67
06-Segurança Pública	34.000,00	16.817,52	49,46
08-Assistência Social	943.279,04	819.808,45	86,91
09-Previdência Social	772.000,00	751.839,83	97,39
10-Saúde	3.818.483,26	3.571.000,42	93,52
12-Educação	7.453.111,88	6.271.446,21	84,15
13-Cultura	98.700,00	25.618,28	25,96
15-Urbanismo	1.495.453,90	1.272.094,07	85,06
16-Habitação	1.050.000,00	-	-
17-Saneamento	275.000,00	257.296,05	93,56
20-Agricultura	848.252,51	235.248,45	27,73
23-Comércio e Serviços	119.120,00	106.668,01	89,55
25-Energia	420.000,00	259.891,13	61,88
26-Transporte	4.406.782,67	3.633.568,28	82,45
27-Desporto e Lazer	301.000,00	108.950,47	36,20
28-Encargos Especiais	1.383.334,90	540.395,96	39,06
TOTAL DA DESPESA	26.297.610,16	20.242.491,65	76,97

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	506.697,14	520.679,45	521.768,93	536.848,96	631.039,44
02-Judiciária	43.603,48	91.480,10	76.334,93	101.206,24	104.486,74
04-Administração	1.550.064,87	1.586.035,68	1.694.002,90	1.993.770,43	1.636.322,34
06-Segurança Pública	-	-	-	-	16.817,52
08-Assistência Social	416.702,63	517.826,62	891.453,37	1.042.003,22	819.808,45
09-Previdência Social	-	-	-	-	751.839,83
10-Saúde	1.987.653,50	2.207.852,79	2.671.810,59	4.705.442,36	3.571.000,42
12-Educação	3.246.371,62	3.424.922,62	4.589.821,95	5.080.231,25	6.271.446,21
13-Cultura	800,00	-	-	21.579,14	25.618,28
15-Urbanismo	733.220,87	765.894,89	956.863,52	876.558,66	1.272.094,07
16-Habitação	-	-	-	790.319,96	-
17-Saneamento	157.873,28	141.091,68	159.159,77	261.804,60	257.296,05
18-Gestão Ambiental	12.727,30	13.459,60	13.849,20	-	-
20-Agricultura	83.391,43	101.873,37	317.849,16	1.803.518,06	235.248,45
22-Indústria	16.129,06	24.931,84	18.415,80	7.690,19	-
23-Comércio e Serviços	8.760,15	8.000,00	85.114,08	25.258,66	106.668,01
25-Energia	-	-	-	-	259.891,13
26-Transporte	1.263.004,86	1.250.041,09	1.425.952,57	1.625.938,73	3.633.568,28
27-Desporto e Lazer	27.827,01	34.605,11	104.764,42	22.474,07	108.950,47
28-Encargos Especiais	519.653,89	667.794,10	689.291,54	825.177,63	540.395,96
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	10.548.562,22	11.356.488,94	14.216.452,73	19.719.822,16	20.242.491,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	189.231,83	1,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	940.501,01	8,14
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	201.065,63	1,74
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	172.384,70	1,49
Cota do ICMS	3.849.714,44	33,33
Cota-Parte do IPVA	662.198,85	5,73
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87.029,87	0,75
Cota-Parte do FPM	5.236.275,51	45,34
Cota do ITR	15.077,74	0,13
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	22.471,02	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	80.390,89	0,70
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	93.105,78	0,81
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	11.549.447,27	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	19.424.541,69
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.974.062,53
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	316.325,11
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.134.154,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Ilhota (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	5.987.031,54	9.866.809,50	Financeiro	776.523,21	1.515.653,89
Disponível	5.823.052,07	9.856.601,87	Depósitos	69.051,69	45.911,90
Bancos Conta Movimento	233.731,87	152.372,72	Consignações	69.051,69	45.911,90
Bancos Conta Vinculada	329.003,41	144.058,87	Restos a Pagar	707.471,52	1.469.741,99
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.830.540,55	786.072,48	Obrigações a Pagar	707.471,52	1.469.741,99
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	545.624,20	3.709.079,40			
Investimentos do RPPS	2.884.152,04	5.065.018,40			
Realizável	163.979,47	10.207,63			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	160.529,31	619,38			
Valores Pendentes a Curto Prazo	3.450,16	9.588,25			
Permanente	12.176.614,13	15.193.592,47	Permanente	5.391.890,16	5.177.655,27
Créditos	117.784,58	87.784,58	Débitos Consolidados	725.255,84	511.020,95
Créditos a Receber	88.752,99	58.752,99	Dívidas Renegociadas	225.615,15	340.284,95
Devedores - Entidades e Agentes	29.031,59	29.031,59	Obrigações a Pagar	499.640,69	170.736,00
Dívida Ativa	1.227.784,06	2.971.377,76	Diversos	4.666.634,32	4.666.634,32
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.227.784,06	2.971.377,76	Provisões Matemáticas Previdenciárias	4.666.634,32	4.666.634,32
Investimentos	1.000,00	1.000,00			
Imobilizado	10.830.045,49	12.133.430,13			
Bens Móveis e Imóveis	10.830.045,49	12.133.430,13			

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Bens Imóveis	4.655.357,68	5.071.120,05			
Bens Móveis	6.174.687,81	7.062.310,08			
ATIVO REAL	18.163.645,67	25.060.401,97	PASSIVO REAL	6.168.413,37	6.693.309,16
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	11.995.232,30	18.367.092,81
			Ativo Real Líquido	11.995.232,30	18.367.092,81
TOTAL	18.163.645,67	25.060.401,97	TOTAL	18.163.645,67	25.060.401,97

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	5.987.031,54	9.866.809,50	3.879.777,96
Passivo Financeiro	776.523,21	1.515.653,89	739.130,68
Saldo Patrimonial Financeiro	5.210.508,33	8.351.155,61	3.140.647,28
Ativo Financeiro do RPPS	3.980.002,85	5.069.262,38	1.089.259,53
Passivo Financeiro do RPPS	3.425,39	12.365,72	8.940,33
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	1.233.930,87	3.294.258,95	2.060.328,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.294.258,95** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,31** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.060.328,08** passando de um Superávit de **R\$ 1.233.930,87** para um Superávit de **R\$ 3.294.258,95**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 2.974.145,69**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

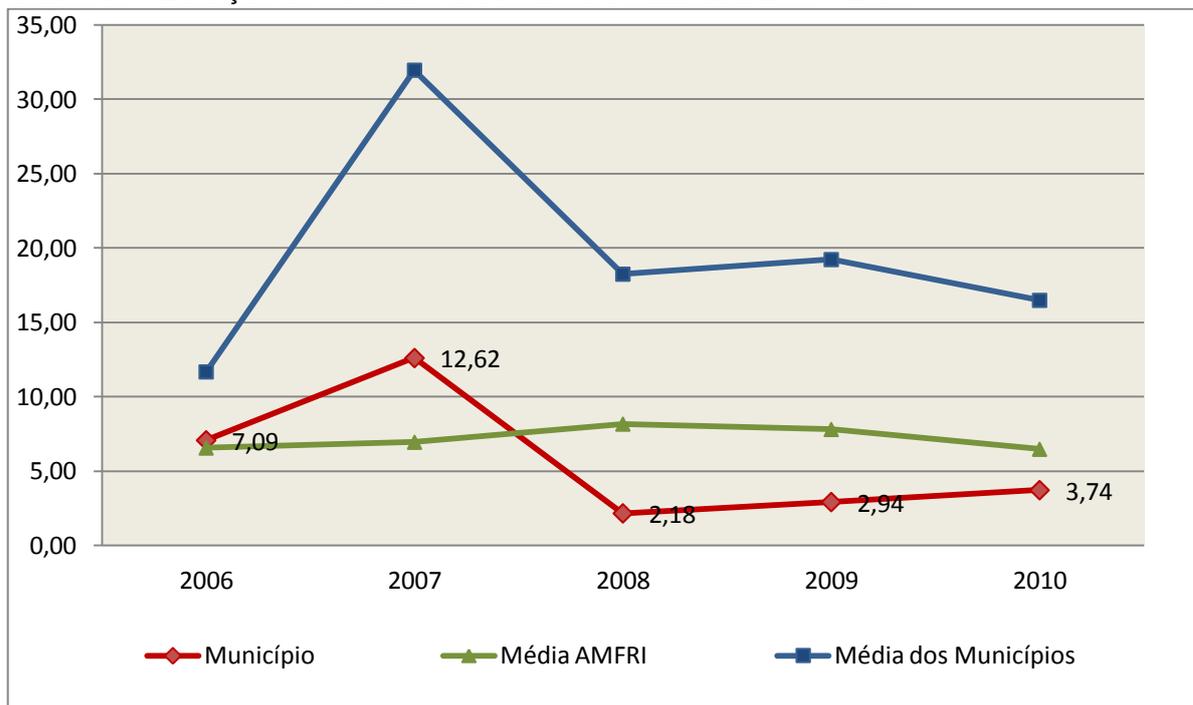
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	10.548.562,22	11.356.488,94	14.216.452,73	19.719.822,16	20.242.491,65
2 Restos a Pagar	1.135.939,59	496.786,04	724.456,73	707.471,52	1.469.741,99
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	3.090.182,60	882.203,61	2.518.155,86	2.007.028,69	4.797.547,12
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	1.328.325,63	497.531,49	740.586,31	773.097,82	1.503.288,17
5 Ativo Real	10.043.038,47	10.617.729,53	13.631.032,96	18.163.645,67	25.060.401,97
6 Passivo Real	1.416.276,10	841.415,58	6.264.224,49	6.168.413,37	6.693.309,16
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,09	12,62	2,18	2,94	3,74
Situação Financeira (3÷4)	2,33	1,77	3,40	2,60	3,19
Restos a Pagar (2÷1)*100	10,77	4,37	5,10	3,59	7,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



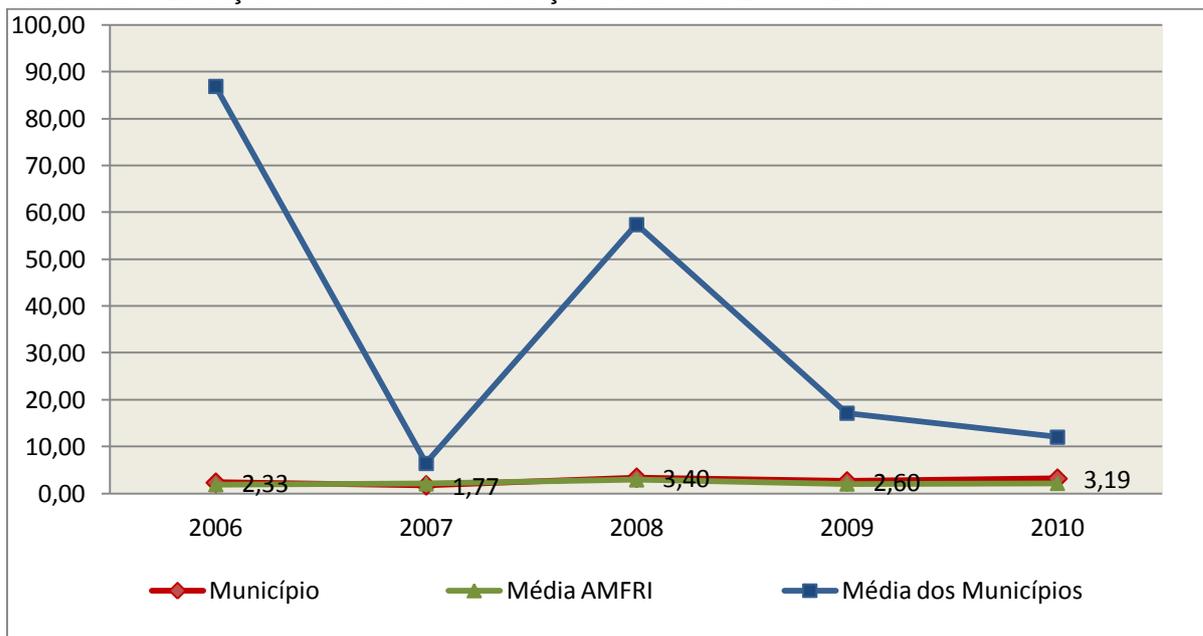
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **3,74** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

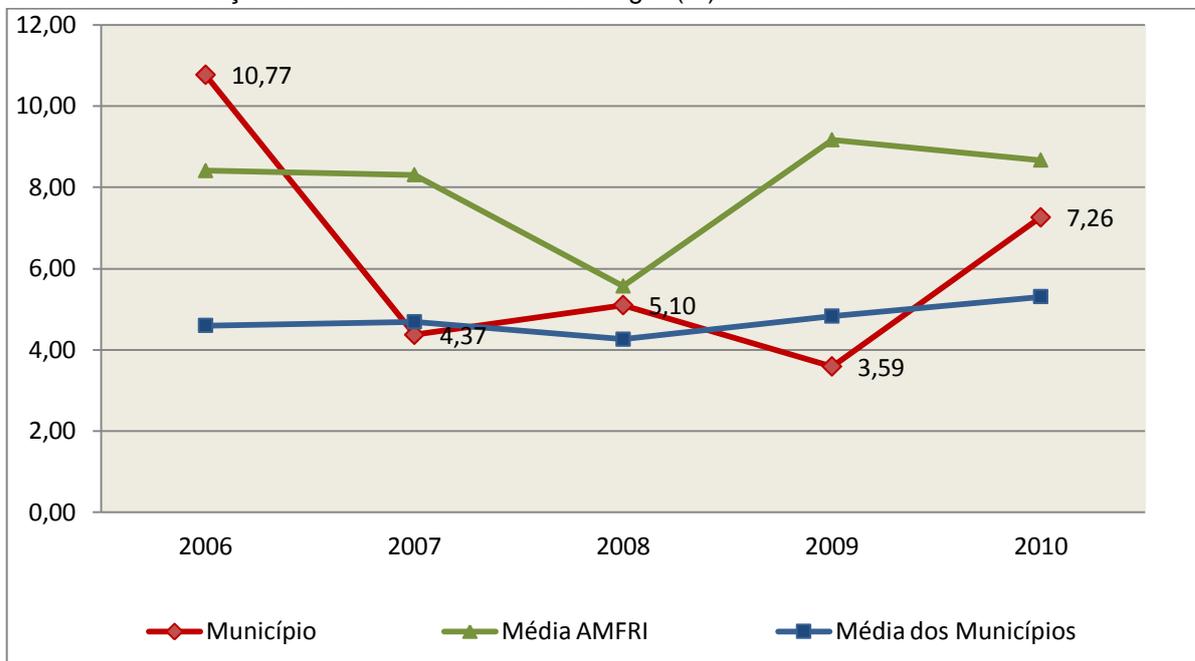
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **3,19** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ilhota é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,26%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.549.447,27	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.571.000,42	30,92
Atenção Básica (10.301)	3.526.067,42	30,53
Vigilância Sanitária (10.304)	12.303,64	0,11
Vigilância Epidemiológica (10.305)	32.629,36	0,28
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.269.297,74	10,99
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.301.702,68	19,93
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.732.417,09	15,00
Valor Acima do Limite	569.285,59	4,93

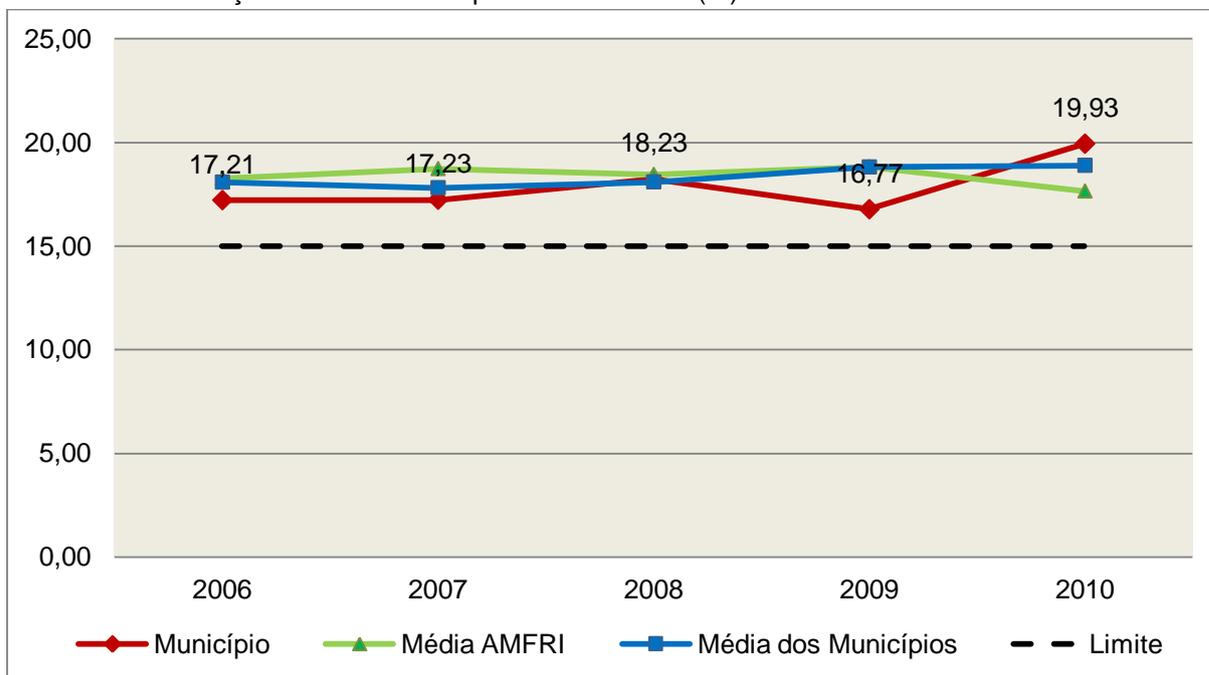
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.301.702,68**, correspondendo a um percentual de **19,93%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

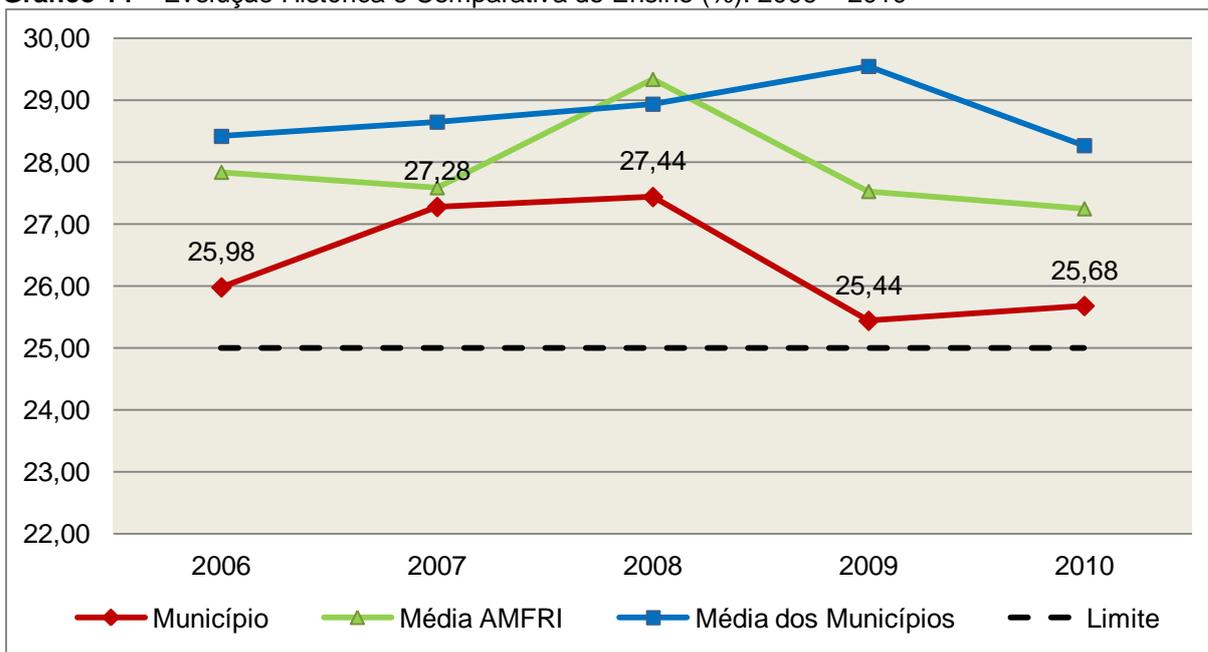
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.549.447,27	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	926.780,74	8,02
Educação Infantil (12.365)	926.780,74	8,02
Valor Aplicado Ensino Fundamental	5.121.341,69	44,34
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	5.121.341,69	44,34
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.339.091,55	11,59
(-) Ganho com FUNDEB	1.728.621,56	14,97
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.274,65	0,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.966.134,67	25,68
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.887.361,82	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	78.772,85	0,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.966.134,67** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,68%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 78.772,85**, representando **0,68%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Ilhota** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

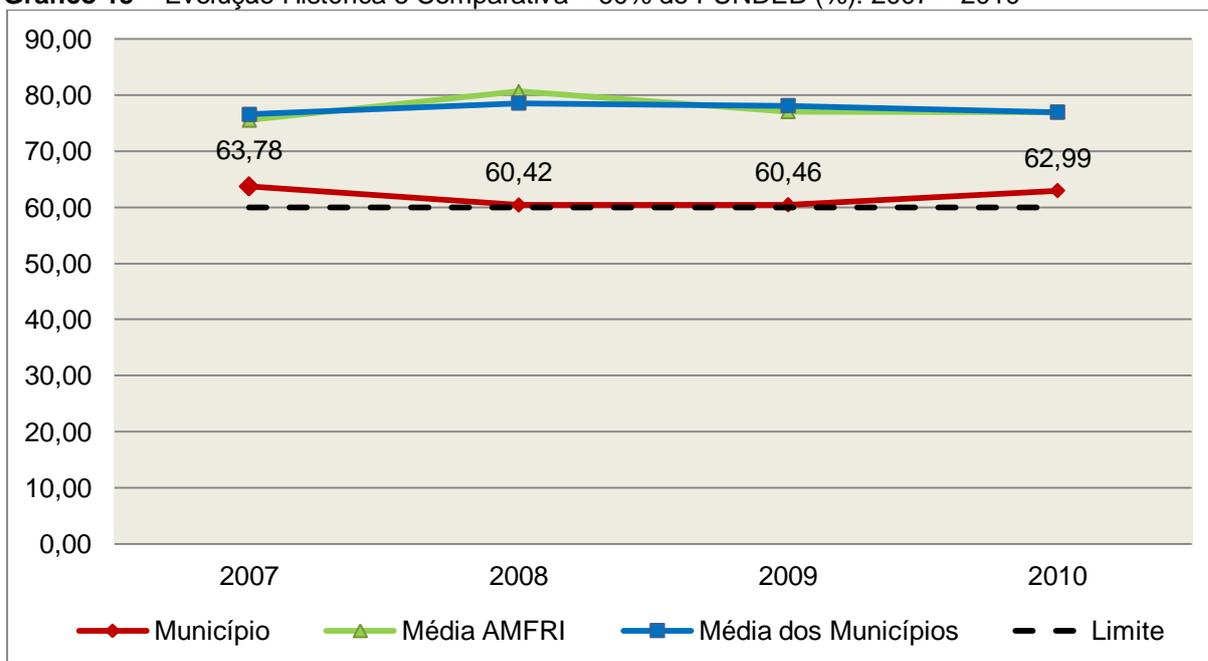
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.702.684,09
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.274,65
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	3.716.958,74
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.230.175,24
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 575 a 581 dos autos.	2.341.256,58
Valor Acima do Limite	111.081,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.341.256,58**, equivalendo a **62,99%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

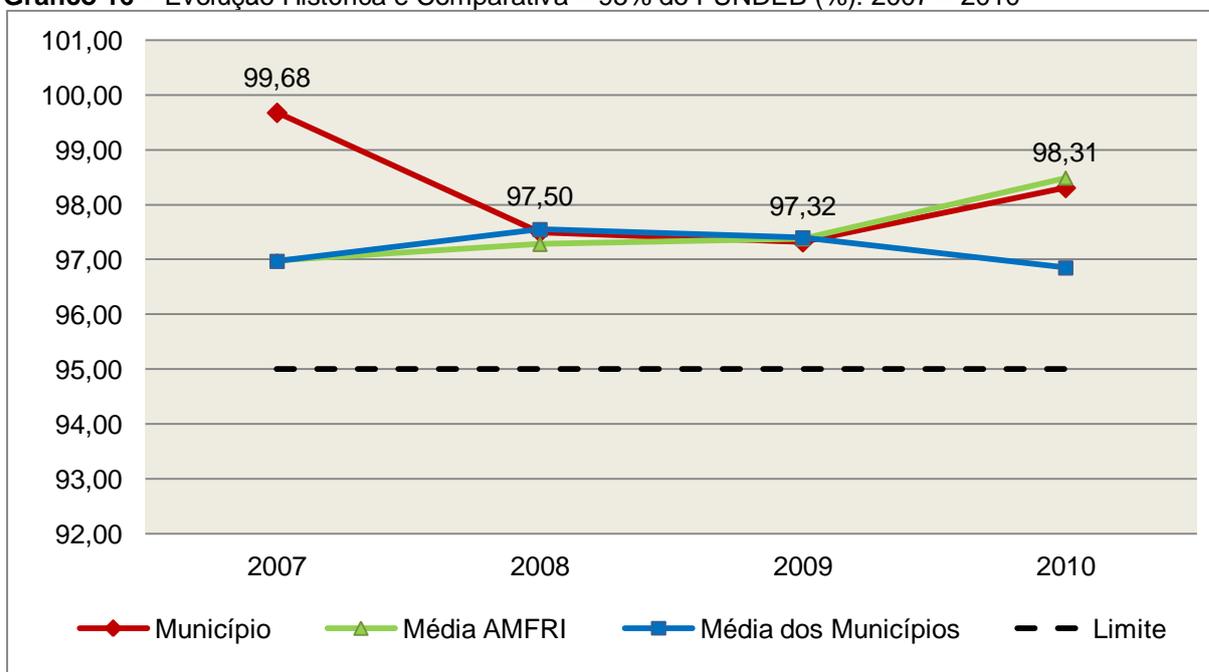
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.716.958,74
95% dos Recursos do FUNDEB	3.531.110,80
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 575 a 581 dos autos.	3.654.044,43
Valor Acima do Limite	122.933,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.654.044,43**, equivalente a **98,31%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Ilhota ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

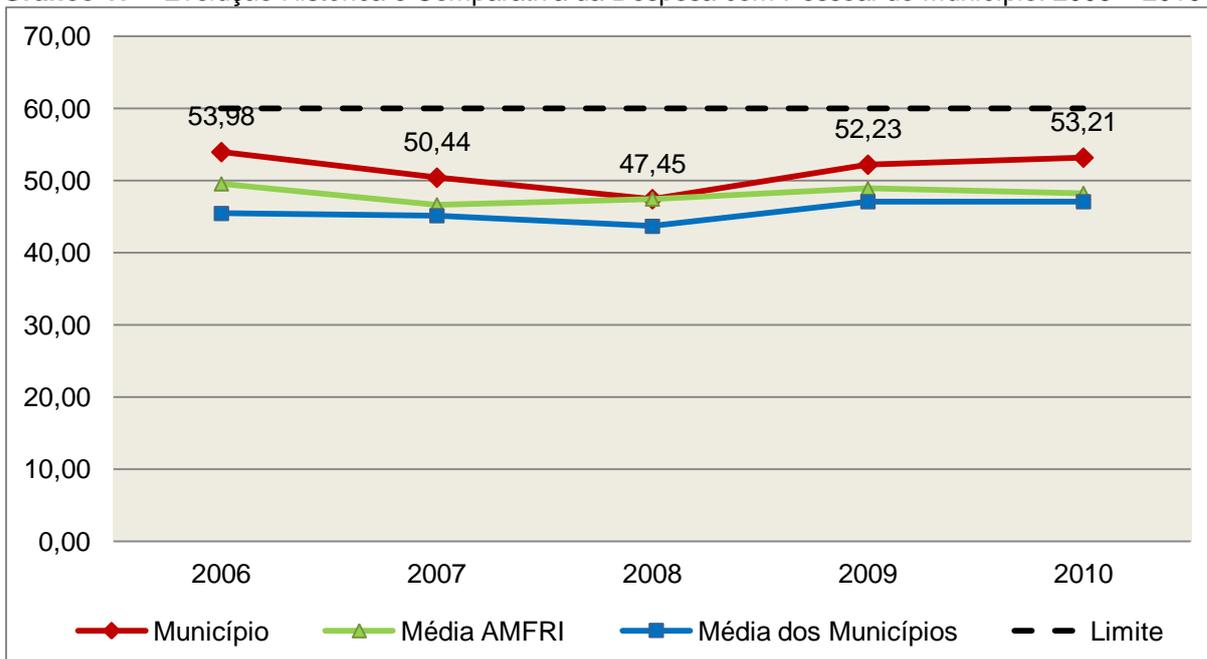
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.134.154,05	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.280.492,43	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.676.249,44	50,64
Pessoal e Encargos	8.676.249,44	50,64
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	451.566,22	2,64
Pessoal e Encargos	451.566,22	2,64
Total das deduções das despesas com pessoal*	11.112,67	0,06
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	9.116.702,99	53,21
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.163.789,44	6,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,21%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Ilhota, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

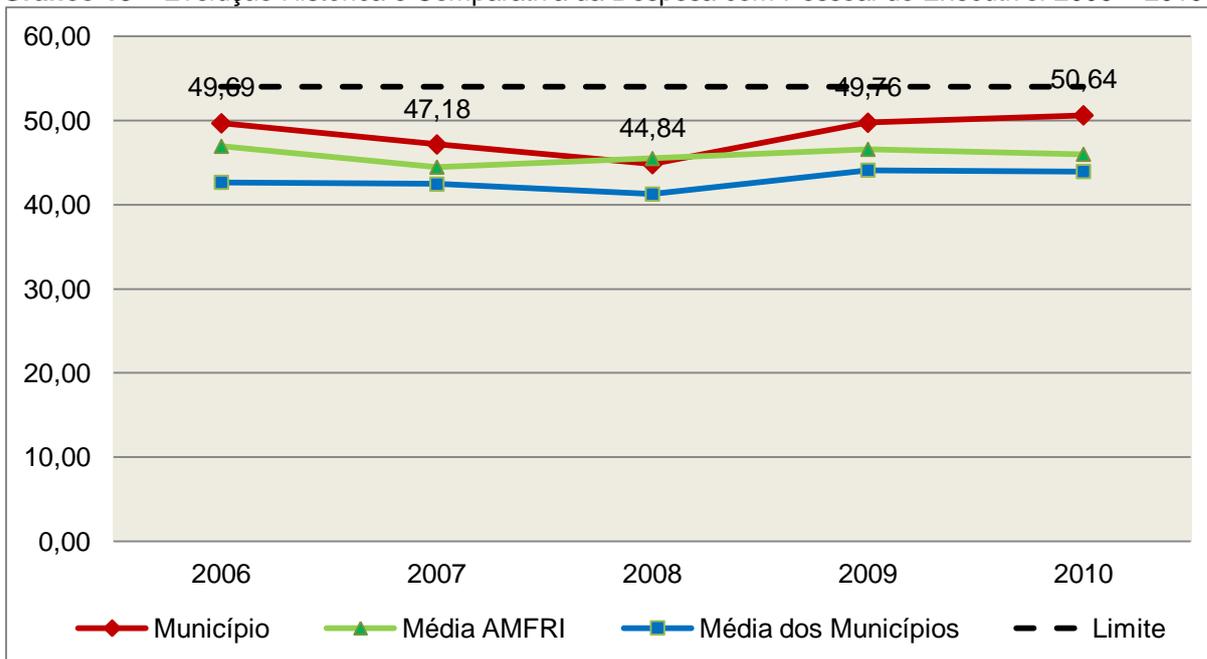
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.134.154,05	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.252.443,19	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.676.249,44	50,64
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.676.249,44	50,64
Valor Abaixo do Limite (54%)	576.193,75	3,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,64%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

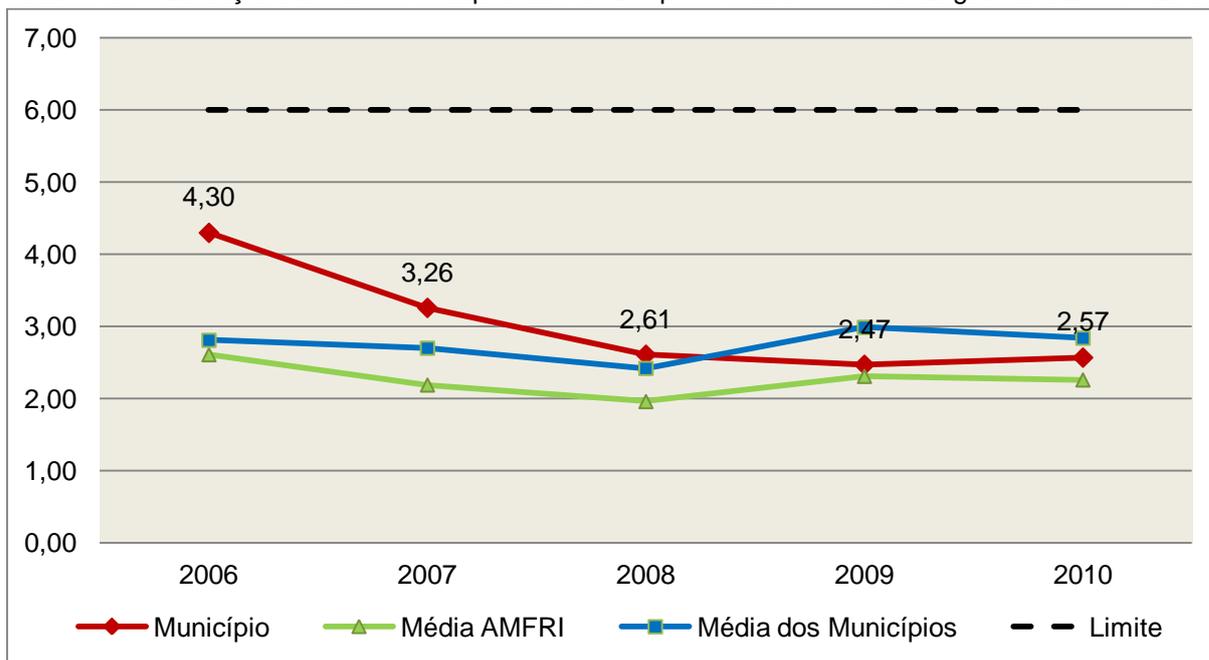
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.134.154,05	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.028.049,24	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	451.566,22	2,64
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	11.112,67	0,06
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	440.453,55	2,57
Valor Abaixo do Limite (6%)	587.595,69	3,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,57%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Ilhota, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	009/2003, de 31/12/2003					
RESPONSÁVEL	Janete Custódio		ATO DE NOMEAÇÃO	308/2004, de 23/12/2004		
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/05/2010	02/07/2010	10/08/2010	22/11/2010	22/02/2011	22/02/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de

guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Ilhota, constata-se que a despesa (R\$ 150.621,90) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 1,87% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 8.062.788,55).

Além disso, constatou-se que a Unidade não respondeu ao Ofício Circular nº 6.813/2011, de 07/04/2011, que solicita informações relativas à área de Assistência Social, em especial ao atendimento às crianças e aos adolescentes, resultando as seguintes situações:

1) Inexistência da nominata e dos atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações

em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

2) Não houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em desacordo com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em desacordo com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) Quanto a remuneração total dos Conselheiros Tutelares ficou **PREJUDICADA** a análise da representatividade percentual em relação à despesa total do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para verificação se a mesma está sendo paga com recursos do referido Fundo, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

Diante das situações caracterizadas e descritas acima, ficaram evidenciadas as seguintes restrições:

7.1. Ausência da Criação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente em desacordo ao artigo 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005

7.2. Ausência da elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005

7.3. Ausência da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 224,12**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.971.153,64) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 2.971.377,76), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 9.2. Ausência da remessa da resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 6813/2011, de 07/04/2011, relativo às informações pertinentes à Área da Assistência Social, em especial ao atendimento às crianças e aos adolescentes, em descumprimento ao previsto no artigo 14 da Lei Complementar nº 202/2000 e ao artigo 83 da Resolução nº TC-16/94.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 2.044.211,76
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 3.294.258,95
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,93%
4.2) Ensino	25,00%	25,68%
4.3) FUNDEB	60,00%	62,99%
	95,00%	98,31%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,21%
b) Poder Executivo	54,00%	50,64%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,57%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Ilhota**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (**Item 6**);
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ 224,12**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.971.153,64) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 2.971.377,76), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (**Quadro 5**);
- 1.3. Ausência da remessa da resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 6813/2011, de 07/04/2011, relativo às informações pertinentes à Área da Assistência Social, em especial ao atendimento às crianças e aos adolescentes, em descumprimento ao previsto no art. 14 da Lei Compl. nº 202/2000 e ao art. 83 da Resolução nº TC-16/94.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 10/11/2011.

ANDRÉ LUIZ CANEPARO MACHADO
Auditor Fiscal de Controle Externo

SÉRGIO RICARDO MACIEL
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 10/11/2011.

SONIA ENDLER
Coordenador de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 587 a 591 dos autos: FR 23 – Transferências de Convênios: Saúde = R\$ 96.275,96 FR 64 – Atenção Básica = R\$ 1.027.897,71 FR 66 – Vigilância em Saúde = R\$ 40.169,16 FR 67 – Assistência Farmacêutica Básica = R\$ 102.881,10	1.267.223,93
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Apêndice 1	2.073,81
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.269.297,74

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 559 e 561 dos autos: FR 58 – Salário Educação = R\$ 10.575,50 FR 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE = R\$ 6.636,90	17.212,40
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil – Apêndice 2	244.307,90
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme pesquisa no Sistema e-Sfinge – fls. 558 a 561 dos autos: FR 22 – Transferências de Convênios: Educação = R\$ 724.636,97 FR 58 – Salário Educação = R\$ 272.560,60 FR 59 – Salário Educação = R\$ 2.352,90 FR 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE = R\$ 78.020,78	1.077.571,25
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.339.091,55

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Legislativo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	11.112,67
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	11.112,67
Total das deduções das despesas com pessoal	11.112,67

APÊNDICE 1

**Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores
(fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em
análise – R\$ 2.073,81**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ilhota

Competência: 01/2010 à 06/2010

Especificação da Destinação: =2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Valor Não Processado (R\$)	Valor Indefinido (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	Sub-Função	Especificação da Destinação	Motivo do Cancelamento
28/01/2008	<u>73/ 2008</u>	2008	EDUARDO SANTOS PEREIRA	267,00			1201	10	301	2	
01/02/2008	<u>88/ 2008</u>	2008	MKF INFORMÁTICA LTDA	111,00			1201	10	301	2	
24/03/2008	<u>211/ 2008</u>	2008	FARMÁCIA E DROGARIA A.SANTOS E SANTOS LTDA-ME	25,85			1201	10	301	2	
28/03/2008	<u>241/ 2008</u>	2008	BANCO DO BRASIL S/A	27,23			1201	10	301	2	
09/12/2009	<u>592/ 2009</u>	2009	ITADISA - ITAJAI DIESEL S/A		568,00		1201	10	301	2	
17/12/2009	<u>614/ 2009</u>	2009	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA		367,72		1201	10	301	2	
27/08/2007	<u>619/ 2007</u>	2007	DENTAL PLUS LTDA		0,05		1201	10	301	2	
10/11/2008	<u>843/ 2008</u>	2008	CELESC		390,78		1201	10	301	2	
10/11/2008	<u>845/ 2008</u>	2008	CASAN		316,18		1201	10	301	2	

Total Valor Não Processado (R\$): 1.642,73 de 1.642,73

Total Valor Processado (R\$): 431,08 de 431,08

Total Valor Indefinido (R\$): 0,00 de 0,00

Total de Registros: 9 de 9

APÊNDICE 2

Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil – R\$ 244.307,90

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Ilhota
Competência: 01/2010 à 06/2010
Projeto/Atividade: =2/39- Merenda Escolar - Creche
Função: =12- Educação
Subfunção: =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	550	03/08/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	3.385,44	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Compra Direta Nº 280/2010)
1	22	19/01/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	23.796,08	ADITAMENTO DE CONTRATO EM 25% SOBRE O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (ADITIVO 1_13/2010)
1	11	11/01/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	14.052,55	ADITAMENTO DE CONTRATO EM 25% SOBRE O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1	124	18/02/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	59.501,48	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 1/2010-PR)
60	120	18/02/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	5.148,60	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 1/2010-PR)
60	383	31/05/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	5.155,86	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 1/2010-PR)
1	539	27/07/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	18.419,99	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 1/2010-PR)
1	560	06/08/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	681,40	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 5/2010-PR)
60	679	30/09/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	7.028,13	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 5/2010-PR)
60	753	18/11/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	3.228,23	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 5/2010-PR)
60	733	29/10/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	2.810,44	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AO SEGUNDO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 8/2010-DL)
60	680	30/09/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	9.128,62	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AO SEGUNDO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (DL 8/2010)
1	884	15/12/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	1.704,00	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC". (Licitação Nº : 9/2010-PR)
1	882	15/12/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	41.294,10	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC". (Licitação Nº : 9/2010-PR)
60	864	15/12/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	3.600,00	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC". (Licitação Nº : 9/2010-PR)
1	117	18/02/2010	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA ME	6.180,00	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 1/2010-PR)
1	544	29/07/2010	JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA	3.937,78	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 5/2010-PR)

Total VI. Pago (R\$): 209.052,70 de 209.052,70
Total VI. Liquidado (R\$): 209.052,70 de 209.052,70
Total VI. Empenho (R\$): 209.052,70 de 209.052,70
Total de Registros: 17 de 17

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Ilhota
Competência: 01/2010 à 06/2010
Projeto/Atividade: =2/40- Merenda Escolar - Pré Escolar
Função: =12- Educação
Subfunção: =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
60	<u>469</u>	30/06/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	8.742,97	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 1/2010-PR)
60	<u>538</u>	27/07/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	1.287,15	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO PRIMEIRO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 1/2010-PR)
60	<u>754</u>	18/11/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	3.359,90	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 5/2010-PR)
1	<u>867</u>	15/12/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	14.566,10	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC". (Licitação Nº : 9/2010-PR)
60	<u>865</u>	15/12/2010	HERCULES GERALDO DE OLIVEIRA	1.480,00	"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC". (Licitação Nº : 9/2010-PR)
1	<u>751</u>	18/11/2010	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA ME	3.995,00	AQUISIÇÃO DE PÃO PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC
1	<u>713</u>	25/10/2010	JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA	1.824,08	FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA NO SEGUNDO SEMESTRE NOS CEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Licitação Nº : 5/2010-PR)

Total Vi. Pago (R\$): 35.255,20 de 35.255,20
Total Vi. Liquidado (R\$): 35.255,20 de 35.255,20
Total Vi. Empenho (R\$): 35.255,20 de 35.255,20
Total de Registros: 7 de 7

APÊNDICE 3

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fl. 573)	11.481,98
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 574)	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	11.481,98